DECRETO Nº 3.722 DE 20 DE MARÇO DE 2020

COMPLEMENTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ANDRE LUIZ ROSSATO, Prefeito (a) Municipal de Nova Palma no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO também, o disposto no Decreto Municipal nº 3.721 de 18 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Municipal atuarão em forma de escalas de serviços definidas pelos Secretários das Pastas.

Parágrafo Unico O atendimento no Centro Administrativo atuarão em forma de escalas de serviços definidas pelos Secretários das Pastas com restrição de atendimento ao publico sendo atendido somente casos de urgência com o acesso ao Centro Administrativo de forma controlada.

Art. 3º - Todos os servidores ficam dispensados do ponto eletrônico.

Art. 4º - Ficam dispensados os servidores que estão no grupo de risco do Coronavírus com mais de 60 (sessenta) anos e os portadores de doenças crônicas e as gestantes.

Art. 5º - Fica criado o Comitê de Acompanhamento e Avaliação composto pelos titulares de todas as Secretarias Municipais, Assessoria Jurídica e Assessoria de Comunicação, sob a Coordenação do Senhor Prefeito Municipal, os quais estão

autorizados para em conjunto decidirem os casos omissos, eventuais exceções ou medidas relativas à aplicação deste Decreto Executivo, assim como emitirem recomendações com vistas à prevenção do COVID-19.

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto Executivo terão validade por prazo de 15 dias.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 20 de março 2020.

André Luiz Rossato,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em 20/03/2020

Jossandro Marion
Secretario Municipal de Administração